



## PROGRAMA DE APOIO À PRODUTIVIDADE EM PESQUISA ó ProAPP/IFG

### EDITAL Nº 05/2011-ProPG, de 08 de junho de 2011

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (ProPG/IFG), torna público que estão abertas as inscrições para cadastro de projetos de pesquisa de candidatos a bolsa do **Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa do IFG (ProAPP/IFG)** para servidores do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Goiás, em regime de Dedicção Exclusiva ou 40 horas, portador do título de mestre ou doutor.

#### 1. OBJETIVOS

1.1. Incrementar a pesquisa científica e tecnológica no Instituto Federal de Goiás, por meio da concessão de uma bolsa individual de incentivo à Produtividade em Pesquisa aos servidores, com titulação mínima de mestre, em função do mérito da proposta apresentada.

1.2. Possibilitar o envolvimento de forma direta de estudantes no mundo da pesquisa, por meio de sua participação nas pesquisas desenvolvidas pelos servidores.

#### 2. REQUISITOS

2.1. Possuir formação compatível com a função de pesquisador (Mestre ou Doutor) com perfil científico e/ou tecnológico, e estar com currículo atualizado há no máximo seis meses na Plataforma Lattes do CNPq.

2.2. Ser servidor do IFG em regime de Dedicção Exclusiva ou 40 horas e, preferencialmente, participar de um Núcleo de Estudos e Pesquisa, cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG.

2.3. Estar orientando estudante no Programa de Iniciação Científica/Tecnológica do IFG, ou ter submetido proposta de orientação no Edital 03/2011-ProPG, de 07 de fevereiro de 2011.

2.4. Não estar ocupando Cargo de Direção (CD), bem como função de Coordenação em Programas/Projetos do Instituto Federal de Goiás com remuneração maior que o valor da bolsa ProAPP/IFG.

2.5. Não estar afastado ou de licença, remunerada ou para interesse particular, do Instituto Federal de Goiás.

2.6. Não receber outros tipos de bolsas do IFG, do CNPq ou de quaisquer agências de fomento nacionais ou internacionais.

#### 3. INSCRIÇÃO

3.1. A solicitação de inscrição deve ser formalizada, no **Setor de Protocolo** do Campus, por meio de processo encaminhado ao Departamento de Pesquisa e Inovação, com os seguintes documentos:

3.1.1. formulário de inscrição, preenchido de acordo com modelo (disponível na página da ProPG/IFG: <http://www.ifg.edu.br/dppg/index.php/proapp>), impresso e assinado, e também enviado por e-mail para o endereço [pesquisa@ifg.edu.br](mailto:pesquisa@ifg.edu.br);

3.1.2. projeto de pesquisa, evidenciando relevância científica e/ou tecnológica e viabilidade técnica, elaborado segundo modelo próprio. Uma cópia eletrônica do projeto de pesquisa também deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico [pesquisa@ifg.edu.br](mailto:pesquisa@ifg.edu.br);



3.1.3. currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, apresentando a produtividade nos últimos três anos;

3.1.4. Termo de compromisso, preenchido segundo modelo próprio, assinado pelo pesquisador e com a ciência da Chefia do Departamento de lotação.

3.2. Cada pesquisador poderá submeter um único projeto de pesquisa nesta chamada.

3.2.1. caso o pesquisador submeta mais de um projeto de pesquisa, ambas as solicitações serão desconsideradas.

#### 4. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

<i>Lançamento do Edital</i>	<i>08 de junho de 2011</i>
<i>Data limite para submissão dos projetos</i>	<i>01 de julho de 2011</i>
<i>Divulgação do resultado</i>	<i>09 de agosto de 2011</i>
<i>Pedido de reconsideração</i>	<i>10 e 11 de agosto de 2011</i>
<i>Divulgação final do resultado</i>	<i>15 de agosto de 2011</i>
<i>Início da execução dos projetos</i>	<i>15 de agosto de 2011</i>

#### 5. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

5.1. A formalização do processo de solicitação de bolsa dar-se-á quando forem atendidas todas as exigências deste Edital. Cada pedido será submetido ao processo de análise administrativa e técnica.

5.2. A **análise administrativa** será realizada pelo Departamento de Pesquisa e Inovação, que será responsável pelo acompanhamento da solicitação, e consistirá em:

5.2.1. examinar a documentação apresentada e o atendimento às normas deste Edital;

5.2.2. analisar a produtividade científica do pesquisador nos últimos três anos, por meio de consulta ao Currículo Lattes (podendo ser solicitado comprovação), considerando a seguinte pontuação:

<b>Produção Científica</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Artigo publicado em periódicos ó Qualis A	10	30
Artigo publicado em periódicos ó Qualis B	08	24
Livro publicado, com ISBN	07	21
Capítulo de livro publicado, com ISBN	03	09
Trabalho completo em Eventos Científicos	03	09
Resumo em Eventos Científicos	01	03
Orientação concluída de Doutorado	03	09
Orientação concluída de Mestrado	02	06
Orientação concluída de Iniciação Científica e/ou Tecnológica e de Especialização	02	08
Orientação concluída de TCC de Graduação	01	03



5.2.2.1. Orientações de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnologia, de Especialização e de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação somente serão pontuadas quando desenvolvidas no âmbito do IFG.

5.2.3. em função da titulação do servidor será atribuída a seguinte pontuação (não cumulativa):

5.2.3.1. Doutor: 15 pontos;

5.2.3.2. Mestre: 10 pontos.

5.2.4. serão atribuídos 05 (cinco) pontos aos docentes em Regime de Dedicção Exclusiva e 05 (cinco) pontos aos servidores que integram Núcleos de Estudos e Pesquisa cadastrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG.

5.3. A **análise técnica** será feita por pareceristas *ad hoc*, com titulação mínima de mestre, que atuam nas diversas áreas do conhecimento em que forem apresentados os projetos de pesquisa, cabendo aos pareceristas os seguintes procedimentos:

5.3.1. analisar o mérito técnico-científico da proposta, considerando:

5.3.1.1. relevância do tema e originalidade da Proposta;

5.3.1.2. adequação da metodologia e fundamentação teórica;

5.3.1.3. clareza dos objetivos pretendidos;

5.3.1.4. resultados esperados;

5.3.1.5. avaliação do orçamento proposto;

5.3.1.6. cronograma plausível e executável.

**OBS.:** Cada um destes itens será avaliado com notas de 0 (zero) a 5 (cinco). O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima.

5.3.2. instruir o processo através de parecer conclusivo fundamentado.

5.4. Cada processo será avaliado por, no mínimo, dois pareceristas, sendo encaminhada uma única nota determinada pela média aritmética simples da pontuação atribuída por cada parecerista.

## 6. FORMA DE CONCESSÃO

6.1. A Bolsa de Incentivo à Produtividade em Pesquisa será concedida individualmente, em função do mérito da proposta apresentada, ao pesquisador do IFG que satisfaça os pré-requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. O valor da bolsa será de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

6.3. O número de bolsas será compatível com recursos disponibilizados no orçamento do IFG, sendo que para a presente chamada serão concedidas até 15 (quinze) bolsas.

## 7. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

7.1. Os pareceristas devolverão os processos concluídos ao Departamento de Pesquisa e Inovação que, após comprovar as exigências estabelecidas neste Edital e somar a pontuação da análise administrativa e da análise técnica, formará lista em ordem decrescente de pontuação, encaminhará esta lista à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para divulgação pública nos murais dos *campi* do IFG e no endereço: <http://www.ifg.edu.br/dppg/>.

7.2. As 15 (quinze) propostas que apresentarem maior pontuação serão contempladas com bolsa.



7.3. Os projetos aprovados, mas que excederem ao número de bolsas disponíveis nesta chamada, serão cadastrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e seu desenvolvimento será acompanhado para eventual usufruto de bolsas cujas concessões forem canceladas, ou mesmo devido à ampliação da oferta de bolsas.

7.4. No caso de propostas com a mesma pontuação, a bolsa será concedida ao pesquisador que:

- 7.4.1. apresentar maior pontuação na análise técnica;
- 7.4.2. participar de Núcleo de Estudos e Pesquisa cadastrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG;
- 7.4.3. possuir maior titulação;
- 7.4.4. for mais idoso.

7.5. Não é permitida a concessão de mais de uma bolsa para o mesmo pesquisador em um mesmo período.

## **8. PAGAMENTO DAS BOLSAS**

8.1. A bolsa terá duração de 12 meses, com vigência para o período de agosto de 2011 a julho de 2012.

8.2. O pagamento aos bolsistas será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pelo IFG.

8.3. O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta bancária.

## **9. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

9.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa previstas no projeto de pesquisa apresentado ao IFG.

9.2. Orientar estudantes de iniciação à pesquisa nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e material para apresentação dos resultados.

9.3. Apresentar os resultados do projeto de pesquisa nas jornadas acadêmicas e/ou congressos de iniciação científica do IFG, e outros.

9.4. Submeter projeto de pesquisa a editais de fomento a pesquisa.

9.5. Apresentar relatórios trimestrais e final, com data divulgada previamente pela ProPG, com dados sobre o desenvolvimento do projeto, durante o período de concessão da bolsa.

9.5.1. Caso os relatórios não sejam recebidos, nos prazos estabelecidos pela ProPG, o pagamento da bolsa será suspenso até a regularização da situação.

9.6. Apresentar, ao final da concessão da bolsa, artigo com conteúdo científico, sobre a pesquisa desenvolvida ou em desenvolvimento, para publicação em revista Qualis A ou B, com respectiva carta de recebimento do artigo no periódico.

9.7. Comunicar, imediatamente, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa.

## **10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

10.1. A interrupção da bolsa será permitida por razões de afastamento autorizado pela Reitoria do IFG.



10.2. A suspensão ou cancelamento de bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista ou da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos fortuitos.

10.3. O desenvolvimento do projeto aprovado será acompanhado pelo Departamento de Pesquisa e Inovação, mediante análise dos relatórios trimestrais e final.

10.4. Os relatórios com dados parciais sobre o desenvolvimento da proposta será encaminhado pelo pesquisador ao Departamento de Pesquisa e Inovação a cada trimestre de concessão da bolsa.

10.5. O relatório final de atividades deve ser apresentado pelo pesquisador, no máximo, até 30 (trinta) dias após o término do projeto.

10.6. Caso o pesquisador não cumpra todos os itens constantes desse edital, ele será considerado inadimplente e ficará impedido de concorrer aos outros programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e demais instâncias do IFG, por um período de 02 (dois) anos.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A concessão das Bolsas de Incentivo à Produtividade em Pesquisa no IFG está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFG.

11.2. O não cumprimento das disposições normativas deste Edital obriga o bolsista a devolver ao IFG os recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o inadimplemento.

11.3. O bolsista deverá ressarcir ao IFG eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores pagos a mais serão deduzidos das mensalidades devidas ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

11.4. O IFG resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

11.5. Os projetos de pesquisa submetidos devem ser originais, sob pena de devolução de recursos e demais penalidades previstas em Lei.

11.6. É vedado o acúmulo da bolsa do ProAPP/IFG com outras bolsas do IFG, do CNPq ou de quaisquer agências fomento nacionais ou internacionais.

11.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e submetidos ao Reitor do IFG.

Prof. Dr. Ruberley Rodrigues de Souza  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação